



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, consoante autorização do Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, ORDENADOR DE DESPESA, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REGISTRO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 01, SETOR 02, QUADRA 018, LOTE 0203, UNIDADES 001 E 002, ENTRE A 5ª E 8ª RUAS, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente INEXIGIBILIDADE encontra-se fundamentada no caput do artigo 25, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações vigentes, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa KENNEDY TEIXEIRA DE CARVALHO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 1º OFÍCIO – ITAITUBA/PA, CNPJ 36.482.652/0001-57, por ser o único e exclusivo no município que oferece o serviço de registro de imóveis objeto desta licitação, demonstrando a inviabilidade de competição.

Conforme consta nos autos deste processo, a justificativa para esta inexigibilidade de licitação se faz em virtude de que a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba necessita de um local para construir sua sede, visando abrigar toda a estrutura operacional e administrativa. Por esse motivo, a Prefeitura Municipal de Itaituba adquiriu um terreno urbano por meio de desapropriação amigável, autorizada pela Lei Municipal nº 3.539/2021, localizado na Rodovia Transamazônica, km 01, setor 02, quadra 018, lote 0203, entre a 5ª e 8ª ruas, neste município.

Consta, ainda, neste processo de Inexigibilidade de licitação, a CERTIDÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE ITAITUBA e o TERMO DE EXERCÍCIO, os quais declaram para os devidos fins de direito, que esta Serventia é a



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

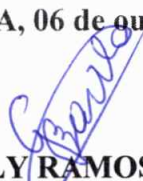


única responsável pelo Registro de Imóveis na Comarca de Itaituba/PA, tendo como Oficial Registrador o senhor Kennedy Teixeira de Carvalho.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Verificada a proposta de preços do Cartório do 1º Ofício do município de Itaituba, especializado e exclusivo para a prestação de serviços cartorários para registro de imóvel, perfaz-se o total do valor total de **R\$ 37.536,25** (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). Ressalta-se que os valores dos atos praticados para registro do imóvel são previstos na Tabela de Emolumentos – TJPA/2021. Face ao exposto, os serviços cartorários devem ser realizados com a empresa **KENNEDY TEIXEIRA DE CARVALHO – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 1º OFÍCIO – ITAITUBA/PA, CNPJ Nº36.482.652/0001-57**, no intuito de satisfazer a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REGISTRO DE IMÓVEL LOCALIZADO**, localizado à Rodovia Transamazônica, km 01, setor 02, quadra 018, lote 0203, entre a 5ª e 8ª ruas, no município de **Itaituba/PA**. Desse modo enquadram-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação, conforme documentos acostados.

ITAITUBA – PA, 06 de outubro de 2021.


GLEICIELY RAMOS DÁVILA
Comissão de Licitação
Presidente